

PROJETO DE LEI Nº CM-024/2008

Revoga a Lei nº 6606/2007, que acrescenta a alínea “f” ao art. 4º da Lei nº 4.014/96, que dispõe sobre a localização e a segurança de comércio varejistas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga a Lei nº 6606, de 17 de julho de 2007, que acrescenta a alínea “f” ao art. 4º da Lei nº 4.014/96, que dispõe sobre a localização e a segurança de comércio varejistas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de março de 2008.

Antônio Geraldo da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa proporcionar aos comerciantes de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), melhores condições ao exercício do trabalho.

Antônio Geraldo da Silva
Vereador